



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DELIBERAÇÃO Nº 011/2010

Autoriza a criação do Curso de Especialização em Engenharia de Produção com ênfase em Gestão Industrial.

O **CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**, no uso da competência que lhe atribui o parágrafo único do artigo 11, do Estatuto da UERJ, com base no Processo nº 9164/2009, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

Art. 1º – Fica autorizada a criação do Curso de Especialização em Engenharia de Produção com ênfase em Gestão Industrial, a ser oferecida pela Faculdade de Tecnologia (FAT), Unidade Acadêmica vinculada ao Centro de Tecnologia e Ciências, em conformidade com o disposto na Resolução CNE/CES Nº **01/07**, na Deliberação Nº **023/09** da UERJ e na presente Deliberação.

Parágrafo único - O Curso destina-se a portadores de diploma de graduação plena, ou de tecnólogo ou de curso superior de formação específica em qualquer área de conhecimento, emitido por Instituição de Ensino Superior (IES) oficial ou reconhecida pelo Conselho Nacional de Educação (CNE).

Art. 2º – A responsabilidade técnico-administrativa e pedagógica pela execução do Curso caberá à Faculdade de Tecnologia, com apoio técnico-pedagógico do Departamento de Engenharia de Produção, ficando a gerência financeira a cargo do Centro de Produção da UERJ (CEPUERJ).

Art. 3º – Após homologação no Conselho Departamental da Faculdade de Tecnologia, caberá ao Diretor da Unidade a designação em Portaria do Coordenador Geral e do Coordenador Adjunto do Curso.

§ 1º - O Coordenador Geral e o Coordenador Adjunto do Curso deverão possuir titulação mínima de Mestre, e serão eleitos por e dentre os professores do corpo docente do Curso aprovado pelo Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão, que pertençam ao quadro funcional ativo da UERJ.

§ 2º - O mandato do Coordenador Geral e do Coordenador Adjunto do Curso será de 2 (dois) anos, admitida apenas uma recondução consecutiva.

§ 3º - Havendo vacância do cargo de Coordenador Geral ou de Coordenador Adjunto, antes do término do mandato, deverá haver nova eleição para o cargo vacante visando à complementação de mandato.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(continuação da Deliberação nº 011/2010)

Art. 4º - A unidade básica para a medida do trabalho acadêmico é o crédito, de acordo com as normas em vigor na UERJ.

Art. 5º - O Curso de Especialização em Engenharia de Produção com ênfase em Gestão Industrial terá duração de 375 (trezentas e setenta e cinco) horas correspondentes a 25 (vinte e cinco) créditos obrigatórios, conforme estrutura curricular no **ANEXO** da presente Deliberação.

Art. 6º - O Edital de Seleção de candidatos será divulgado pelo Coordenador Geral do Curso, conforme disponibilidade institucional e demanda para o Curso, após aprovação pela Sub-reitoria de Pós-graduação e Pesquisa.

Art. 7º - As inscrições para o processo seletivo ao Curso de Especialização em Engenharia de Produção com ênfase em Gestão Industrial serão efetuadas mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) Cópia frente e verso do diploma de curso de graduação plena ou de tecnólogo ou de curso superior de formação específica em qualquer área de conhecimento, conforme definido no Parágrafo único do **Art.1º**;
- b) cópia do histórico escolar completo correspondente ao curso da alínea anterior;
- c) cópia da carteira de identidade;
- d) cópia do CPF;
- e) *curriculum vitae* atualizado;
- f) 2 (duas) fotografias recentes (3 x 4).

§ 1º - Caso a IES não tenha expedido o diploma a que faz jus o candidato, na ocasião das inscrições ao processo seletivo, aceitar-se-á declaração da IES indicando a data da conclusão do curso e da colação de grau do candidato.

§ 2º - Os candidatos na situação do parágrafo anterior, deverão atender, caso selecionados, à exigência da alínea **a**, no *caput* deste artigo, antes da entrega do trabalho final de Curso.

Art. 8º - O número de vagas será estabelecido no Edital de Seleção e não será autorizada abertura de turma com menos de 20 (vinte) e com mais de 45 (quarenta e cinco) alunos.

Art. 9º - Em caso de convênio ou instrumento similar, firmado entre a UERJ e instituições interessadas, a admissão de candidatos obedecerá aos termos do mesmo, respeitadas as disposições desta Deliberação.

Art. 10 - Terão direito à matrícula no Curso os candidatos aprovados e selecionados mediante os seguintes instrumentos de avaliação:

- a) análise do histórico escolar completo e do *curriculum vitae* atualizado;
- b) entrevista.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(continuação da Deliberação nº 011/2010)

Parágrafo único - Os critérios de aprovação, classificação e desempate serão publicados no Edital de Seleção.

Art. 11 - No ato da matrícula dos candidatos aprovados e selecionados, os originais da documentação exigida em cópia no **Art.7º** deverão ser apresentados a título de conferência.

§ 1º - Os candidatos aprovados e selecionados que não efetuarem suas matrículas no período definido no Edital de Seleção serão eliminados do processo seletivo, e poderá haver reclassificação dos candidatos aprovados, respeitada a ordem de classificação para admissão ao Curso.

§ 2º - O calendário de matrícula dos candidatos reclassificados será estabelecido no Edital de Seleção.

Art. 12 - O Curso será integralizado, no mínimo, em 12 (doze) meses e, no máximo, em 16 (dezesseis) meses, incluindo a apresentação do trabalho final de Curso.

Art. 13 - Não será autorizado o trancamento de matrícula.

Parágrafo único - O aluno que não concluir o Curso terá direito a declaração do Coordenador, indicando as disciplinas cursadas com aprovação, com as respectivas notas finais, cargas horárias, os números de créditos obtidos e os percentuais de frequência.

Art. 14 - A avaliação da aprendizagem em cada disciplina será feita através de uma ou mais das seguintes modalidades:

- a) trabalhos individuais;
- b) apresentação de seminários;
- c) trabalhos práticos;
- d) provas escritas.

§ 1º - São obrigatórias a elaboração, entrega e apresentação de trabalho final de Curso, dentro do período de integralização do Curso, de acordo com o que estabelece o **Art. 12**.

§ 2º - Somente poderá entregar o trabalho final de Curso o aluno que concluir com aproveitamento os 25 (vinte e cinco) créditos obrigatórios, conforme o **Art 5º**, não estiver em pendência de documentação, e entregar o formulário de requerimento de certificado devidamente preenchido, que será anexado ao relatório final da turma, caso o aluno faça jus ao certificado do Curso de Especialização em Engenharia de Produção com ênfase em Gestão Industrial.

Art. 15 - A avaliação de que trata o **Art. 14** será expressa por graus, variando de 0 (zero) a 10 (dez), sendo admitidas frações decimais de 0,5.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(continuação da Deliberação nº 011/2010)

§ 1º - O grau mínimo para aprovação em cada disciplina e no trabalho final de Curso é 7,0 (sete) e a frequência mínima é de 75 % (setenta e cinco por cento) da carga horária de cada disciplina.

§ 2º - O aluno que não obtiver grau mínimo para aprovação em apenas uma disciplina terá direito a uma reavaliação nesta disciplina, seguindo plano de estudos determinado pelo professor responsável pela mesma, observadas as modalidades definidas no *caput* do **Art. 14**, e respeitado o prazo máximo de integralização do Curso, conforme **Art. 12**.

§ 3º - O aluno que obtiver nota final inferior a 7,0 (sete) em mais de uma disciplina, na reavaliação de uma disciplina, ou no trabalho final de Curso será automaticamente desligado do Curso.

§ 4º - O aluno desligado do Curso, que participar de mais um processo seletivo ao Curso, ficará isento, se selecionado, das disciplinas já cursadas com aprovação, desde que não ultrapasse o período de 4 (quatro) anos, respeitado o disposto no regulamento vigente na ocasião de seu reingresso.

§ 5º - Poderão ser oferecidas vagas em disciplinas do Curso como vagas de disciplinas isoladas para portadores de diploma de curso de graduação plena, de tecnólogo ou de curso superior de formação específica em qualquer área de conhecimento, de acordo com o Parágrafo único do **Art. 1º**, em editais específicos.

§ 6º - Os alunos que cursarem disciplinas isoladas receberão declaração do Coordenador com o conceito final, o percentual de frequência, a situação final, a carga horária e o número de créditos de cada disciplina isolada cursada.

§ 7º - Os alunos de disciplinas isoladas, que participarem de processo seletivo ao Curso e forem selecionados, obterão isenção nas disciplinas cursadas com aprovação, desde que não tenham ultrapassado o período de 4 (quatro) anos.

§ 5º - O número de disciplinas isoladas cursadas por cada aluno não pode exceder a 3 (três) disciplinas do Curso.

Art. 16 - A integralização do Curso ficará na dependência da aprovação do trabalho final, entregue e defendido pelo aluno e avaliado por comissão examinadora, constituída por 3 (três) docentes ou pesquisadores da área.

§ 1º - A escolha do orientador do trabalho final de Curso será feita pelo aluno, dentre os docentes do Curso, disponíveis para orientação.

§ 2º - Para substituição de orientador, o aluno deverá encaminhar solicitação ao Coordenador, para aprovação pelo corpo docente do Curso.

§ 3º - A comissão examinadora emitirá menção aprovando ou reprovando o trabalho final do aluno, em conformidade com o disposto no § 1º do **Art. 15** desta Deliberação.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(continuação da Deliberação nº 011/2010)

Art. 17 - Ao término de cada turma do Curso, a Direção da Faculdade de Tecnologia encaminhará relatório final à Sub-reitoria de Pós-graduação e Pesquisa em conformidade com as normas da UERJ referentes à expedição e registros de certificados de cursos de especialização.

Art. 18 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Coordenador, em primeira instância, e pelo corpo docente do Curso, em segunda instância, cabendo recurso ao Conselho Departamental da Faculdade de Tecnologia e ao CSEPE.

Art. 19 – Esta Deliberação entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

UERJ, 19 de março de 2010

RICARDO VIEIRALVES DE CASTRO
REITOR



ANEXO
CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM ENGENHARIA DE PRODUÇÃO COM
ÊNFASE EM GESTÃO INDUSTRIAL
ESTRUTURA CURRICULAR

DISCIPLINAS	Nº DE CRÉDITOS	CARGA HORÁRIA
Planejamento e Avaliação Organizacional	03	45
Gestão de Processos	03	45
Planejamento, Programação e Controle da Produção	02	30
Sistemas de Gestão Integrados	03	45
Gestão de Pessoas	01	15
Gestão Econômica e Financeira da Empresa	03	45
Logística Avançada	02	30
Tópicos Especiais em Gestão Industrial	01	15
Lean Production	02	30
Seis Sigma	02	30
Seminário de Pesquisa	03	45
Total	25	375

Obs: Todas as disciplinas estão vinculadas ao Departamento de Engenharia de Produção da Faculdade de Tecnologia.